



Ofício SSG-GAB nº 8537/2018

Processo TC nº 72.002.543.09-00

Assunto: Secretaria Municipal de Cultura – Auditoria Extraplano – Avaliar a execução orçamentária do Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais e Programa de Fomento ao Teatro para a Cidade de São Paulo nos exercícios de 2005 a 2008

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 37 a 46, 109 a 112 e versos do processo TC supra
(as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 07 de maio de 2018.

DOCREC

391/2018

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do deliberado, cópia do relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, do relatório e Voto do Relator e do v. Acórdão prolatado em 06/12/17 (DOC de 10/02/18 – página 101), transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

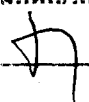

JOÃO ANTONIO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Milton Leite
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100
Bela Vista

/jcl

14.05.18
16:12
mauro a. silva

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 12 e folha de informação
sob nº 16. 17, 05, 18
Ass: _____


José Roberto Wey de Brito
Técnico Administrativo
RF: 11.433



RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAPLANO

1 – ORDEM DE SERVIÇO

Nº. 2009.00887.3

2 – IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Objeto

FEPAC – Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais e Programa de Fomento ao Teatro para a Cidade de São Paulo

2.2 – Objetivo

Avaliar a execução orçamentária do Fundo FEPAC e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro para a cidade de São Paulo nos Exercícios de 2005 a 2008.

2.3 – Unidade Fiscalizada

25.00 – Secretaria Municipal da Cultura

2.4 – Período da Realização

10.09.09 a 21.10.09

2.5 – Período de Abrangência

Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008.

2.6 – Equipe Técnica

Carlos Avelar Passos de Santana TC 20.184

2.7 – Procedimentos

- Identificar os valores orçados e o efetivamente executado.
- Análise dos processos administrativos, verificando se as prestações de contas foram apresentadas e analisadas.
- Entrevistas com os responsáveis.
- Verificar a existência de achados em fiscalizações anteriores.

3 – RESULTADO

3.1 – Introdução

Esta auditoria foi realizada em atendimento ao determinado no Memorando GAB.EES, nº 282/2009 (fls. 04 e 05), com objetivo de avaliar a execução orçamentária do Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro para a Cidade de São Paulo nos Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008.

O Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FEPAC, criado pelo Decreto Municipal nº. 29.683/1991, tem por finalidade a captação de recursos para aplicação na promoção, organização, patrocínio e execução de iniciativas de natureza artístico-cultural, respeitados os interesses público, administrativo e das instituições.

O Programa Municipal de Fomento ao Teatro para a Cidade de São Paulo foi instituído pela Lei Municipal nº 13.279/2002, com o objetivo de apoiar a manutenção e criação de projetos de trabalho continuado de pesquisa e produção teatral visando o desenvolvimento e o melhor acesso da população ao teatro.

3.2 – Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC

Os recursos do FEPAC, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 29.683/1991, são provenientes do orçamento municipal, de incentivos fiscais, dos preços da cessão dos Corpos Estáveis, teatros e espaços culturais municipais, suas rendas e bilheterias, quando não revertidas a título de cachê, de direitos autorais, venda de livros ou outras publicações, de patrocínios, participação na produção de filmes e vídeos, da arrecadação de preços públicos originados de serviços prestados pela Secretaria, multas aplicadas, doações, rendimentos de aplicação e outras rendas eventuais.

A aplicação dos recursos do Fundo, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 29.683/1991, poderá ocorrer no patrocínio, promoção e organização de eventos culturais, na aquisição de bens materiais e direitos necessários aos eventos, na manutenção e divulgação de atividades e eventos artísticos e culturais, sob todas as modalidades e formas, diretamente voltados à população.

3.2.1 – Orçamento do FEPAC para 2005, 2006, 2007 e 2008

Os valores orçados para o FEPAC nos Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, totalizaram, respectivamente, R\$ 1.400.000,00, R\$ 12.203.900,00, R\$ 9.396.200,00 e R\$ 15.198.000,00.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



Do montante orçado para cada exercício, foram previstas as seguintes receitas a serem originadas nas atividades relativas ao Fundo:

em R\$

Ano	Receita	Valor	Total
2005	Rendimentos Financeiros	50.000,00	1.350.000,00
	Centros Culturais – Teatros	180.000,00	
	Outras Receitas	1.120.000,00	
2006	Rendimentos Financeiros	138.000,00	1.403.900,00
	Centros Culturais – Teatros	211.000,00	
	Outras Receitas	1.054.900,00	
2007	Rendimentos Financeiros	57.000,00	871.000,00
	Centros Culturais – Teatros	715.000,00	
	Outras Receitas	99.000,00	
2008	Rendimentos Financeiros	36.000,00	912.000,00
	Centros Culturais – Teatros	456.000,00	
	Outras Receitas	420.000,00	

Fonte: Novo SEO e Leis Orçamentárias (2005, 2006, 2007 e 2008).

A destinação dos recursos a serem aplicados nos respectivos exercícios, ficou consignada da forma a seguir:

em R\$

Ano	Elemento de Despesa	Valor	Total
2005	Material de Consumo	50.000,00	1.400.000,00
	Outros Serviços de Terceiros P. Física	400.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	900.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
2006	Material de Consumo	50.000,00	12.203.900,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros P. Física	2.489.998,00	
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.944.828,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	498.119,00	
	Equipamentos e Material Permanente	200.955,00	
2007	Material de Consumo	1.000,00	9.396.200,00
	Premiações Culturais, Artísticas e outras	500.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros P. Física	855.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	7.470.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	170.200,00	
2008	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00	15.198.000,00
	Premiações Culturais, Artísticas e outras	50.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros P. Física	540.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	14.500.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	108.000,00	

Fonte: Novo SEO e Leis Orçamentárias (2005, 2006, 2007 e 2008).

3.2.2 – Execução dos Orçamentos (Implementação do Fundo)

A execução orçamentária, quando da implementação das atividades do Fundo, alcançou os seguintes resultados na arrecadação das receitas e na realização das despesas.

- Receita -

em R\$

Ano	Receita	Estimado (a)	Arrecadado (b)	Diferença (b-a)
2005	Rendimentos Financeiros	50.000,00	109.363,44	59.363,44
	Centros Culturais – Teatros	180.000,00	374.265,33	194.265,33
	Outras Receitas	1.120.000,00	252.734,83	(867.265,17)
	Total Ano	1.350.000,00	736.363,60	(613.636,40)
2006	Rendimentos Financeiros	138.000,00	67.911,49	(70.088,51)
	Centros Culturais – Teatros	211.000,00	736.849,73	525.849,73
	Outras Receitas	1.054.900,00	146.324,44	(908.575,56)
	Total Ano	1.403.900,00	951.085,66	(452.814,34)
2007	Rendimentos Financeiros	57.000,00	358.457,04	301.457,04
	Centros Culturais – Teatros	715.000,00	306.222,95	(408.777,05)
	Outras Receitas	99.000,00	455.441,28	356.441,28
	Total Ano	871.000,00	1.120.121,27	249.121,27
2008	Rendimentos Financeiros	36.000,00	43.232,89	7.232,89
	Centros Culturais – Teatros	456.000,00	752.231,02	296.231,02
	Outras Receitas	420.000,00	748.907,65	328.907,65
	Total Ano	912.000,00	1.544.371,56	632.371,56

Fonte: Novo SEO e Leis Orçamentárias (2005, 2006, 2007 e 2008).

Observa-se das informações contidas no quadro anterior que:

- Nos Exercícios de 2005 e 2006, os valores arrecadados representaram, respectivamente, apenas 54,55% (R\$ 736.363,60) e 67,75% (R\$ 951.085,66) do total estimado. Destaque dado para a rubrica Outras Receitas que tinha como valores estimados para arrecadação os totais de R\$ 1.120.000,00 e R\$ 1.054.900,00, sendo arrecadados efetivamente os valores de R\$ 252.734,83 (22,57%) e R\$ 146.324,44 (10,42%);
- Em 2007 e 2008, os valores arrecadados superaram o estimado em respectivamente 28,60% e 69,34%.
- Em todos os Exercícios as diferenças a menor e ou a maior, entre o orçado e o realizado, demonstram falha no planejamento do orçamento, o que pode ser observado perfeitamente na rubrica Outras Receitas, que nos exercícios de 2005 e 2006 teve seu valor orçado muito superior ao realizado e nos exercícios de 2007 e 2008 ocorreu exatamente o contrário, ou seja, o valor orçado foi inferior ao realizado.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



15-391 04

18

Folha Nº 363
Proc. Nº 25245109

MARIA JOSUE SOUZA
Auxiliar Técnico de Fiscalização

- Despesa -

em R\$					
Ano	Elemento de Despesa	Fixado	Atualizado	Executado	Diferença
2005	Material de Consumo	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
	Outros Serviços de Terceiros P. Física	400.000,00	333.320,00	22.550,00	(310.770,00)
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	900.000,00	692.326,83	489.474,65	(202.852,18)
	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	66.680,00	66.680,00	0,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	207.673,17	207.673,17	0,00
	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
	Total Ano	1.400.000,00	1.400.000,00	786.377,82	(613.622,18)
2006	Material de Consumo	50.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
	Premiações Culturais, Artísticas e outras	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	20.000,00	14.308,21	(5.691,79)
	Outros Serviços de Terceiros P. Física	2.489.998,00	1.905.846,81	1.770.860,81	(134.986,00)
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.944.828,00	7.408.533,46	7.385.956,45	(22.577,01)
	Obrigações Tributárias e Contributivas	498.119,00	633.555,06	633.555,06	0,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	11.150,00	11.150,00	0,00
	Equipamentos e Material Permanente	200.955,00	200.955,00	173.580,00	(27.375,00)
	Total Ano	12.203.900,00	10.230.040,33	9.989.410,53	(240.629,80)
2007	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	Premiações Culturais, Artísticas e outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Outros Serviços de Terceiros P. Física	855.000,00	336.270,00	336.148,00	(122,00)
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	7.470.000,00	8.160.754,83	7.881.953,19	(278.801,64)
	Obrigações Tributárias e Contributivas	170.200,00	552.197,11	398.289,39	(153.907,72)
	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	114,63	114,63	0,00
	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00	346.863,43	226.779,00	(120.084,43)
	Total Ano	9.396.200,00	9.396.200,00	8.843.284,21	(552.915,79)
2008	Premiações Culturais, Artísticas e outras	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
	Outros Serviços de Terceiros P. Física	540.000,00	493.696,61	413.385,00	(80.311,61)
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	14.500.000,00	14.500.000,00	13.795.140,73	(704.859,27)
	Obrigações Tributárias e Contributivas	108.000,00	154.303,39	131.676,39	(22.627,00)
	Total Ano	15.198.000,00	15.198.000,00	14.340.202,12	(857.797,88)

Fonte: Novo SEO e Leis Orçamentárias (2005, 2006, 2007 e 2008).

Para a movimentação de recursos orçamentários do FEPAC, nos Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008 foi utilizada a dotação 95.10.13.392.0227.6.365, com os elementos de despesa demonstrados no quadro anterior.

Demonstraremos as ocorrências na implementação do orçamento para cada exercício financeiro:

- 2005 -

em R\$			
Data	Elemento de Despesa	Ocorrência	Valor
07.06	Outros Serviços de Terceiros P. Física	Redução	66.680,00
07.06	Obrigações Tributárias e Contributivas	Suplementação	66.680,00
20.08	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Redução	63.923,20
20.08	Despesas de Exercícios Anteriores	Suplementação	63.923,20
14.10	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Redução	143.749,97
14.10	Despesas de Exercícios Anteriores	Suplementação	143.749,97

Fonte: Novo SEO

- Ao final do Exercício o saldo disponível na dotação orçamentária era de R\$ 563.622,18, ou seja, do total (R\$ 1.400.000,00) orçado/atualizado somente foram executados/empenhados 56,17%, (R\$ 786.377,82).
- Foram congelados recursos num total de R\$ 50.000,00 relativos a equipamentos e materiais permanentes, permanecendo a situação até o final do Exercício.
- Do total executado, 26,41% (R\$ 207.673,17) foram utilizados para pagamento de despesas de exercícios anteriores.
- Do total empenhado/executado, foi inscrito como restos a pagar o valor de R\$ 183.366,75. Dos restos inscritos foram pagos em 2006 R\$ 170.775,34 e cancelados R\$ 11.823,41; em 2007 foi pago o valor de R\$ 240,00, restando até a presente data como pendente de pagamento o valor de R\$ 528,00.
- A execução de projetos relacionados ao FEPAC em 2005, restringiu-se ao valor de R\$ 578.704,65, ou seja, 73,59% do total executado no exercício e 41,34% do total inicialmente orçado. Este valor posteriormente foi reduzido em virtude do cancelamento de parte dos Restos a Pagar.

- 2006 -

em R\$

Data	Elemento de Despesa	Ocorrência	Valor
21.02	Material de Consumo	Redução	40.000,00
21.02	Premiações Culturais, Artísticas e outras	Suplementação	40.000,00
17.03	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Redução	195.000,00
11.08	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Redução	1.047.411,75
06.10	Outros Serviços de Terceiros P. Física	Redução	11.150,00
06.10	Despesas de Exercícios Anteriores	Suplementação	11.150,00
06.12	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Redução	135.436,06
06.12	Obrigações Tributárias e Contributivas	Suplementação	135.436,06
28.12	Outros Serviços de Terceiros P. Física	Redução	573.001,19
28.12	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Redução	158.446,73

Fonte: Novo SEO

- Orçamento inicial fixava para aplicação o montante de R\$ 12.203.900,00, sendo reduzido para R\$ 10.230.040,33 no decorrer do Exercício.
- Ao final do Exercício o saldo disponível na dotação orçamentária era de R\$ 173.983,01, ou seja, do total (R\$ 10.230.040,33) orçado/atualizado foram executados 97,65%, (R\$ 9.989.410,53).
- Durante a execução orçamentária foram congelados diversos valores (das despesas), permanecendo ao final o saldo congelado de R\$ 66.646,79.
- Do total executado, R\$ 11.150,00 foram utilizados para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



15-391⁰⁵

7¹⁸

Folha Nº 40
Proc. Nº 25431090

MARIA JOSE DE SOUZA
~~Analista Técnico de Fiscalização~~

- Do total empenhado/executado, foi inscrito como restos a pagar o valor de R\$ 1.605.670,65. Dos restos inscritos foram pagos em 2007 R\$ 1.540.812,61 e cancelados R\$ 64.858,04.

- 2007 -

em R\$			
Data	Elemento de Despesa	Ocorrência	Valor
28.07	Premiações Culturais, Artísticas e outras	Redução	247.241,11
28.07	Obrigações Tributárias e Contributivas	Suplementação	247.241,11
13.09	Premiações Culturais, Artísticas e outras	Redução	134.756,00
13.09	Obrigações Tributárias e Contributivas	Suplementação	134.756,00
26.09	Premiações Culturais, Artísticas e outras	Redução	114,63
26.09	Despesas de Exercícios Anteriores	Suplementação	114,63
12.10	Material de Consumo	Redução	1.000,00
12.10	Premiações Culturais, Artísticas e outras	Redução	117.888,26
12.10	Passagens e Despesas com Locomoção	Redução	50.000,00
12.10	Outros Serviços de Terceiros P. Física	Redução	518.730,00
12.10	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Suplementação	690.754,82
12.10	Equipamentos e Material Permanente	Redução	3.136,57

Fonte: Novo SEO

- Durante a execução orçamentária foram congelados diversos valores (das despesas), permanecendo ao final do Exercício o saldo congelado de R\$ 552.915,79.
- Do total empenhado/executado, foi inscrito como restos a pagar o valor de R\$ 2.648.648,74. Dos restos inscritos foram pagos em 2008 R\$ 2.296.151,59 e cancelados R\$ 352.497,15.
- Do total orçado para o Exercício (R\$ 9.396.200,00) foram executados 94,16%, tendo este percentual decrescido para 90,36% após o cancelamento de restos a pagar no exercício de 2008.

- 2008 -

em R\$			
Data	Elemento de Despesa	Ocorrência	Valor
18.10	Outros Serviços de Terceiros P. Física	Redução	46.303,39
18.10	Obrigações Tributárias e Contributivas	Suplementação	46.303,39

Fonte: Novo SEO

- Ao final do Exercício o saldo disponível na dotação orçamentária era de R\$ 295.718,67.
- Durante a execução orçamentária foram congelados diversos valores (das despesas), permanecendo ao final do Exercício o saldo congelado de R\$ 559.930,60.
- Do total empenhado/executado, foi inscrito como restos a pagar o valor de R\$ 1.863.749,15. Dos restos inscritos foram pagos em 2009 R\$ 938.465,49 e cancelados R\$ 847.835,27, restando até a presente data como pendente de pagamento o valor de R\$ 77.448,39.

- Do total orçado para o Exercício (R\$ 15.198.000,00) foram executados 94,36%, percentual que após o cancelamento de parte dos Restos a Pagar, caiu para 88,78%.

De maneira geral o que se percebe quanto aos valores destinados/orçados para o FEPAC, nos Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, é uma falta de planejamento quando da elaboração do orçamento. Vejamos:

- A receita intitulada Outras Receitas teve como valores arrecadados nos Exercícios de 2005 e 2006, o correspondente a, respectivamente, 22,57% e 13,87% do total estimado, demonstrando que a receita foi superestimada. No caso do Exercício de 2007, a receita em comento alcançou valores arrecadados, que representam 360,04% do estimado e em 2008 o arrecadado representou 178,31% do estimado.
- A despesa fixada, mesmo após a atualização dos valores orçados, teve sua execução inferior ao fixado, especialmente no caso do Exercício de 2005, que alcançou valores executados equivalentes a 56,16% do orçado/atualizado.

3.2.3 – Exigências Legais (Decretos Municipais nº 29.213/90 e 29.683/91)

Os Decretos Municipais nº 29.213/90 (dispõe sobre a sistemática de aplicações de recursos de Fundos Municipais) e 29.683/91 (cria o FEPAC), trazem em seu texto competências e obrigações que deverão ser implementadas pelas unidades a que se vinculem os fundos, das quais selecionamos as a seguir para verificação de seu cumprimento:

- Decreto nº 29.683/91, artigo 4º, inciso II – designa como competência do Secretário de Cultura a aprovação do plano de aplicação de recursos do FEPAC. Requisitamos que fossem apresentados os planos de 2005 e 2006, com sua respectiva aprovação. Foi apresentada a Ata (fl. 06) relativa ao plano de aplicação do Exercício de 2006, não sendo apresentado o de 2005, caracterizando com relação a este ano infringência ao artigo em comento. Quanto aos planos de aplicação e aprovações dos anos de 2007 e 2008, sua existência foi constatada quando da execução da auditoria constante do TC nº 72.001.246/08-48.
- Decreto nº 29.683/91, artigo 4º, inciso III – inclui como competência do Secretário de Cultura a aprovação quanto ao mérito e encaminhamento ao Prefeito, até o dia 30 de março do ano seguinte, de relatório circunstanciado quanto à utilização dos recursos do FEPAC. Requisitamos que fossem apresentados os relatórios encaminhados relativos aos anos de 2005, 2006 e 2008. Foi apresentado o relatório do ano de 2008 (fls. 07/18), não sendo apresentados os relativos aos anos de 2005 e 2006, infringindo ao artigo em comento. Quanto ao relatório de 2007, seu encaminhamento já havia sido constatado quando da efetuação da auditoria constante do TC nº 72.001.246/08-48.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



- Decretos nº 29.213/90, artigo 5º e 29.683/91, artigo 6º, inciso IV – versando o primeiro, dentre outros temas, sobre a obrigatoriedade de encaminhar à Secretaria de Finanças os demonstrativos elaborados ao final de cada exercício e o segundo, designa como atribuição do Conselho de Orientação, opinar sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação do FEPAC. Requisitamos que fossem apresentados os demonstrativos dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008. Foi apresentado o do Exercício e 2008 (fls. 19/22), não existindo os dos demais anos requeridos, infringidos aos artigos em comento.

3.2.4 – Projetos

Selecionamos 06 (seis) processo/projetos (Termos de Co-Patrocínio) para verificação da presença dos atestes emitidos pelo setor responsável para liberação de valores conforme constante nos Termos de Co-Patrocínio e da confirmação do uso dos recursos dentro do estabelecido pela legislação.

Constatamos que em todos os casos existiam os respectivos atestes de execução para liberação dos pagamentos, bem como, que os objetos se coadunavam com o previsto na legislação para aplicação dos recursos do fundo. Foram os seguintes os processos selecionados:

em R\$		
P.A.	Processo de Pagamento	Valor Total
2006.0.244.274-1	2006.0.312.264-3	600.000,00
2006.0.252.801-8	2006.0.278.553-3	600.000,00
2007.0.236.748-2	2007.0.264.474-5	492.180,00
2007.0.361.241-3	2007.0.373.484-5	560.000,00
2008.0.224.335-1	2008.0.255.982-0	500.000,00
2008-0.235.534-6	2008.0.260.546-6	500.000,00

3.3 – Programa Municipal de Fomento ao Teatro

Os recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro para a Cidade de São Paulo constam de item próprio no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, podendo, ainda, vincular-se e receber recursos provenientes de Fundo Municipais.

Para realização do programa são selecionados no máximo 30 (trinta) projetos por ano, de pessoas jurídicas com sede no Município de São Paulo, respeitando o valor total recursos estabelecido no orçamento.

3.3.1 - Orçamento do Programa para 2005, 2006, 2007 e 2008

Os valores orçados/atualizados para o Programa de Fomento ao Teatro nos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, totalizaram, respectivamente, R\$ 9.000.000,00, R\$ 8.757.200,00, R\$ 9.900.000,00 e R\$ 11.116.300,00.

A destinação dos recursos a serem aplicados nos respectivos exercícios, ficou consignada da forma a seguir:

em R\$

Ano	Elemento de Despesa	Valor	Total
2005	Outros Serviços de Terceiros P. Física	50.000,00	9.000.000,00
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.950.000,00	
2006	Outros Serviços de Terceiros P. Física	56.000,00	8.757.200,00
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.690.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.200,00	
2007	Outros Serviços de Terceiros P. Física	56.000,00	9.900.000,00
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.560.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.284.000,00	
2008	Outros Serviços de Terceiros P. Física	85.000,00	11.116.300,00
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	9.682.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.349.300,00	

Fonte: Novo SEO e Leis Orçamentárias (2005, 2006, 2007 e 2008).

3.3.2 – Execução dos Orçamentos (Implementação do Programa)

A execução orçamentária, quando da implementação dos projetos, alcançou os seguintes resultados:

em R\$

Ano	Elemento de Despesa	Fixado	Atualizado	Executado	Diferença
2005	Outros Serviços de Terceiros P. Física	50.000,00	43.720,00	41.800,00	(1.920,00)
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.950.000,00	8.657.659,96	5.904.420,71	(2.753.239,25)
	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	6.280,00	6.280,00	0,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	302.096,43	302.096,43	0,00
	Total Ano	9.000.000,00	9.009.756,39	6.254.597,14	2.755.159,25
2006	Outros Serviços de Terceiros P. Física	56.000,00	56.000,00	49.400,00	(6.600,00)
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.690.000,00	7.231.744,48	7.231.088,20	(656,28)
	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.200,00	988.455,52	987.874,36	(581,16)
	Total Ano	8.757.200,00	8.276.200,00	8.268.362,56	(7.837,44)
2007	Outros Serviços de Terceiros P. Física	56.000,00	56.000,00	46.800,00	(9.200,00)
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.560.000,00	8.560.000,00	8.118.676,90	(441.323,02)
	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.284.000,00	1.284.000,00	1.160.144,10	(123.855,90)
	Total Ano	9.900.000,00	9.900.000,00	9.325.621,08	(574.378,91)
2008	Outros Serviços de Terceiros P. Física	85.000,00	85.000,00	56.000,00	(29.000,00)
	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	9.682.000,00	9.682.000,00	9.474.070,18	(207.929,82)
	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.349.300,00	1.349.300,00	1.334.931,57	(14.368,43)
	Total Ano	11.116.300,00	11.116.300,00	10.865.001,75	(251.298,25)

Fonte: Novo SEO e Leis Orçamentárias (2005, 2006, 2007 e 2008).

Para a movimentação de recursos orçamentários do Programa, foi utilizada a dotação 25.20.13.392.0305.6.403 para o Exercício de 2005 e 25.70.13.392.0305.6.403 para os Exercícios de 2006, 2007 e 2008, com os elementos de despesa demonstrados no quadro anterior.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

N^{o(s)} _____ em ____/____/____ Ass. _____



15-391 07

13

Folha Nº 152
Proc. Nº 2.521.310/2006
MARIA JOSE DE SOUZA
Auxiliar Técnica de Fiscalização

Demonstraremos as ocorrências na implementação do orçamento para cada exercício financeiro:

- 2005 -

em R\$			
Data	Elemento de Despesa	Ocorrência	Valor
07.06	Outros Serviços de Terceiros P. Física	Redução	6.280,00
07.06	Obrigações Tributárias e Contributivas	Suplementação	6.280,00
08.07	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Redução	292.340,04
08.07	Despesas de Exercícios Anteriores	Suplementação	292.340,04
16.12	Despesas de Exercícios Anteriores	Suplementação	9.756,39

Fonte: Novo SEO

- Ao final do Exercício o saldo disponível na dotação orçamentária era de R\$ 14.680,43, existindo também um saldo congelado de R\$ 2.740.478,82.
- Do total (R\$ 9.009.756,39) orçado/atualizado foram executados/empenhados 69,42%, (R\$ 6.254.597,14).
- Do total executado, 4,83% (R\$ 302.096,43) foram utilizados para pagamento de despesas de exercícios anteriores.
- Foi inscrito como restos a pagar o total de R\$ 2.414.715,11. Deste foram pagos em 2006 R\$ 2.407.482,38 e cancelados R\$ 7.232,73.

- 2006 -

em R\$			
Data	Elemento de Despesa	Ocorrência	Valor
19.05	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Redução	1.023.255,52
19.05	Obrigações Tributárias e Contributivas	Suplementação	1.023.255,52
28.12	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Redução	435.000,00
28.12	Obrigações Tributárias e Contributivas	Redução	46.000,00

Fonte: Novo SEO

- A execução do Exercício totalizou o valor de R\$ 8.268.362,56. Deste foram inscritos em restos a pagar o total de R\$ 421.459,66, sendo pagos R\$ 409.395,85 em 2007 e cancelados R\$ 12.063,81.
- Durante a execução orçamentária foram congelados diversos valores (das despesas), permanecendo ao final o saldo congelado de R\$ 7.837,44.

- 2007 -

- A execução do Exercício alcançou o valor de R\$ 9.325.621,08, ou seja, 94,20% do total orçado (R\$ 9.900.000,00). Deste foram inscritos em restos a pagar o total de R\$ 310.203,97, sendo pagos em 2008 R\$ 304.045,35 e cancelados R\$ 6.158,62.
- Durante a execução orçamentária foram congelados diversos valores (das despesas), permanecendo ao final do Exercício o saldo congelado de R\$ 574.378,92.

- 2008 -

- A execução do Exercício alcançou o valor de R\$ 10.865.001,75, ou seja, 97,74% do total orçado (R\$ 11.116.300,00). Deste foram inscritos em restos a pagar o total de R\$ 573.888,23, sendo totalmente pagos em 2009.
- Ao final do Exercício o saldo disponível na dotação orçamentária era de R\$ 157.062,65.
- Durante a execução orçamentária foram congelados diversos valores (das despesas), permanecendo ao final do Exercício o saldo congelado de R\$ 94.235,60.

Os recursos alocados nos orçamentos de 2006, 2007 e 2008 foram executados quase que na totalidade do inicialmente orçado. No caso do Exercício de 2005 a execução alcançou 69,42% do orçado, sendo o fator determinante para este percentual de execução o congelamento de recursos ocorridos no Exercício, que totalizou 30,41%.

3.3.3 – Exigências Legais (Lei Municipal nº 13.279/02)

A Lei Municipal nº 13.279/02, que dispõe sobre a instituição do Programa e sistemática de aplicação de seus recursos, traz em seu corpo a indicação dos valores mínimos a serem aplicados, as competências e as obrigações que deverão ser implementadas pela Secretaria Municipal de Cultura, das quais selecionamos as a seguir, para verificação de seu cumprimento:

- Artigo 4º – determina que sejam selecionados no máximo 30 (trinta) por ano, de pessoas jurídicas com sede no Município de São Paulo, sendo que cada proponente somente poderá apresentar 01 (um) projeto no mesmo período de inscrição. Cooperativas e associações, com sede no município de São Paulo, que congreguem e representem juridicamente núcleos artísticos sem personalidade jurídica, podem inscrever 01 (um) projeto em nome de cada um dos núcleos.

Requisitamos que fossem apresentadas as relações dos projetos selecionados para os anos de 2005, 2006, 2007 e 2008. Foi apresentado o documento de fls. 23/34, onde constam os projetos selecionados da seguinte forma:

- 2005 – 24 projetos selecionados, totalizando o valor de R\$ 6.076.167,00
- 2006 – 30 projetos selecionados, totalizando o valor de R\$ 6.557.437,38
- 2007 – 30 projetos selecionados, totalizando o valor de R\$ 9.911.211,79
- 2008 – 30 projetos selecionados, totalizando o valor de R\$ 8.163.510,04

Portanto, o quantitativo está dentro do máximo previsto.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



15.08
391

18
7

- Artigo 10 – versa sobre a comissão julgadora, que deverá ser constituída por 7 (sete) membros, sendo 04 (quatro) nomeados pela SMC e 3 (três) por meio de votação, para cada período de inscrição (janeiro e junho). Requisitamos que fosse apresentada a constituição das comissões dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008. Foram apresentados os processos onde constam os nomes escolhidos (pela SMC e por votação), bem como relação (fls. 33 e 34) com os respectivos nomes dos integrantes.
- Artigo 21 – determina que o contratado comprove a realização das atividades, por meio de relatórios, apresentados ao final de cada um dos 03 (três) períodos de seu plano de trabalho. Seleccionamos 07 (sete) processos/projetos para verificação: 1 - da existência dos relatórios que deveriam ser apresentados ao final de cada etapa do plano de trabalho; 2 - dos atestes emitidos pelo setor responsável para liberação de valores e 3 - a aplicação dos recursos na forma prevista na legislação.

Constatamos que em todos os casos foram apresentados os relatórios, existiam os respectivos atestes de execução para liberação dos pagamentos e que o objeto do projeto se enquadrava ao previsto na legislação para aplicação dos recursos. Foram os seguintes os processos seleccionados:

em R\$		
P.A.	Processo de Pagamento	Valor Total
2005.0.180.495-8	2005.0.214.841-8	272.000,00
2005.0.180.511-3	2005.0.267.135-8	257.600,00
2005.0.316.486-7	2005.0.324.099-7	223.662,00
2006.0.097.072-4	2006.0.117.932-0	196.052,76
2007.0.110.824-6	2007.0.156.847-6	410.400,15
2007.0.110.859-9	2007.0.156.823-9	311.724,48
2007.0.292.223-0	2008.0.356.873-4	344.390,66

3.4 – Achados em Fiscalizações Anteriores

Em 2008, foi realizada auditoria programada, sob nº. 2.2.3.0181/08, no processo TC nº. 72.001.246/08-48, com o objetivo de avaliar a operacionalização do fundo, com ênfase nos controles contábeis e nas atividades do conselho, cujo período abrangeu janeiro a maio de 2008, em que, também, foram analisadas as pendências apontadas na OS 2.2.4.0457/04 (TC 72.006.579/04-94) anterior.

Com base nesses processos analisamos as inconsistências e irregularidades que restaram pendentes para relatar a situação atual:

- 4.4 - Não vem sendo publicado mensalmente o volume de recursos recebidos de outras fontes além do Tesouro Municipal para aplicação no fundo e também não são encaminhados, anualmente, à Secretaria Municipal de Finanças, os demonstrativos de receitas e despesas do FEPAC, infringindo o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º e no artigo 5º do Decreto nº. 29.213/90 e nos artigos 34 e 35 do Decreto de Execução Orçamentária para o exercício de 2008, nº. 49.129/08.

Quanto à publicação do volume de recursos recebidos de outras fontes além do Tesouro Municipal, a SMC entende que todos os recursos utilizados no Fundo se originam do Tesouro Municipal.

Verificando as receitas previstas, observamos que tais receitas se originam da implementação das atividades previstas para o Fundo, que em última análise, são receitas do Tesouro Municipal. Não se observa, portanto, o ingresso de receitas originadas em outras fontes. Por estes motivos reformamos o entendimento anteriormente dado à questão, para concluir que a SMC não está obrigada a efetuar a publicação prevista no parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 29.213/90, pois o Fundo não recebeu no período, recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal.

Somente foram encaminhados os demonstrativos previstos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 29.213/90 relativos ao Exercício de 2008, tendo, desta forma, a SMC infringido o referido diploma legal nos Exercícios de 2005, 2006 e 2007.

4.5 - Constatamos divergências entre os valores mensais das receitas dos extratos bancários da conta nº. 5.088-1 com os razões do disponível e da arrecadação.

Ainda persistem algumas diferenças, porém, a SMC vem efetuando as conciliações no intuito de eliminar as divergências existentes. Em setembro de 2009 foi editada a Ordem Interna nº 08/2009-SMC-G (fl. 35), orientando as unidades da Secretaria sobre como proceder em relação às receitas arrecadas, facilitando a identificação e o reconhecimento.

4.6 - Quanto à existência de outra conta bancária em nome no Fundo, a nº. 5.199-3 do Banco do Brasil, sem movimentação desde 2002, entendemos que a SMC deverá adotar as providências necessárias para o encerramento da conta.

Fomos informado pelo Contador da SMC que a referida conta foi encerrada no dia 16.10.2008. Esta informação confirma o contido no Novo SEO, conforme se observa no Balancete do Disponível à fl. 36.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



3.5 – Responsáveis pela Área Auditada e pelas Informações

Responsável pela área auditada	Unidade
Carlos Augusto Machado Calil	Secretaria Municipal de da Cultura

Responsáveis pelas informações	Unidade
Elizângela Rodrigues de Moraes	Coordenadoria de Administração e Finanças
Roberto Batalha	Supervisão de Controle Orçamentário
Maria Rosa Coentro	Departamento de Expansão Cultural

4 – CONCLUSÕES

Com base nas análises efetuadas, concluímos que:

- 4.1 - Os valores orçados para o FEPAC nos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, totalizaram, respectivamente, R\$ 1.400.000,00, R\$ 12.203.900,00, R\$ 9.396.200,00 e R\$ 15.198.000,00 (item 3.2.1).
- 4.2 - Os valores de receitas arrecadadas nos Exercícios de 2005 e 2006 representaram, respectivamente, apenas 54,55% e 67,75% do total estimado (item 3.2.2).
- 4.3 - A execução do FEPAC alcançou em 2005, 2006, 2007 e 2008, respectivamente, o percentual de 41,34%, 97,65%, 90,36% e 88,78% (item 3.2.2).
- 4.4 - Não constatamos a existência do plano de aplicação com a respectiva aprovação para o Exercício de 2005, caracterizando infringência ao artigo 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).
- 4.5 - Não foram encaminhados ao Prefeito, os relatórios circunstanciados quanto à utilização dos recursos do FEPAC do anos de 2005 e 2006, infringindo ao artigo 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).
- 4.6 - Não foram elaborados os demonstrativos financeiros e contábeis do FEPAC, relativos aos anos de 2005, 2006 e 2007, infringindo aos artigos 5º do Decreto Municipal nº 29.213/90 e 6º, inciso IV do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).
- 4.7 - Os objetos constantes dos projetos, da amostra selecionada, estão em conformidade com a legislação do FEPAC (item 3.2.4).
- 4.8 - Orçamentos efetuados para o Programa de Fomento ao Teatro do Município de São Paulo para os Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008 totalizaram, respectivamente, R\$ 9.000.000,00, R\$ 8.757.200,00, R\$ 9.900.000,00 e R\$ 11.116.300,00. (item 3.3.1).

- 4.9 - A execução dos orçamentos do Programa de Fomento ao Teatro, alcançou nos Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, respectivamente, o total de R\$ 6.254.597,14, R\$ 8.268.362,56, R\$ 9.325.621,08 e R\$ 10.865.001,75 (item 3.3.2).
- 4.10 - O número de projetos selecionados totalizou 24 em 2005, 30 em 2006, 2007 e 2008, alcançando o valor total de R\$ 30.708.326,21 (item 3.3.3).
- 4.11 - Foram constituídas as comissões para os períodos compreendidos nos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008 na forma determinada pela legislação (item 3.3.3).
- 4.12 - Os objetos constantes dos projetos, da amostra selecionada, estão em conformidade com a legislação do Programa de Fomento ao Teatro (item 3.3.4).
- 4.13 - Ainda persistem algumas diferenças entre os valores das receitas dos extratos bancários e dos razão, porém, a SMC vem efetuando as conciliações no intuito de eliminar as divergências existentes. Em setembro de 2009 foi editada a Ordem Interna nº 08/2009-SMC-G, orientando as unidades da Secretaria sobre como proceder em relação às receitas arrecadadas (item 3.4).
- 4.14 - Foi encerrada a conta bancária nº 5.199-3 do Banco do Brasil (item 3.4).

Concluimos, em síntese, que embora fique demonstrado, quando da execução orçamentária, um problema de planejamento na orçamentação inicial, os recursos do FEPAC estão sendo utilizados nos fins estabelecidos na legislação e quanto ao Programa de Fomento ao Teatro, sua implementação encontra-se enquadrada na forma determinada em lei.

Em 21.10.09


CARLOS AVELAR PASSOS DE SANTANA
Agente de Fiscalização


SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA ALBARELLO
Supervisora de Equipes de
Fiscalização e Controle 4

CAPS
25430900EX13RT001-09.doc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



15-391¹⁰
13
7

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

T.C. nº: 72.002.543.09-00
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: FEPAC – Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais e Programa de Fomento ao Teatro para a Cidade de São Paulo. Auditoria compreendendo os quatro últimos exercícios financeiros (2005-2008), visando avaliar a execução orçamentária do período.

Trata o presente de procedimento de fiscalização do tipo Auditoria Extraplano, realizada em atendimento ao determinado no Memorando GAB.EES. nº 282/2009 (fl. 04), tendo como objetivo avaliar a execução orçamentária do Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro para a cidade de São Paulo nos Exercícios de 2005 a 2008.

Por meio da Ordem de Serviço nº 2009.00887.3 (fl. 02) foram realizados os procedimentos de auditoria, cujos resultados estão sintetizados no relatório de fls. 37/44, com as seguintes conclusões:

4 – CONCLUSÃO

“Com base nas análises efetuadas, concluímos que:

- 4.1** - Os valores orçados para o FEPAC nos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, totalizaram, respectivamente, R\$ 1.400.000,00, R\$ 12.203.900,00, R\$ 9.396.200,00 e R\$ 15.198.000,00 (item 3.2.1).
- 4.2** - Os valores de receitas arrecadadas nos Exercícios de 2005 e 2006 representaram, respectivamente, apenas 54,55% e 67,75% do total estimado (item 3.2.2).
- 4.3** - A execução do FEPAC alcançou em 2005, 2006, 2007 e 2008, respectivamente, o percentual de 41,34%, 97,65%, 90,36% e 88,78% (item 3.2.2).
- 4.4** - Não constatamos a existência do plano de aplicação com a respectiva aprovação para o Exercício de 2005, caracterizando infringência ao artigo 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).

4.5 - Não foram encaminhados ao Prefeito, os relatórios circunstanciados quanto à utilização dos recursos do FEPAC do anos de 2005 e 2006, infringindo ao artigo 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).

4.6 - Não foram elaborados os demonstrativos financeiros e contábeis do FEPAC, relativos aos anos de 2005, 2006 e 2007, infringindo aos artigos 5º do Decreto Municipal nº 29.213/90 e 6º, inciso IV do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).

4.7 - Os objetos constantes dos projetos, da amostra selecionada, estão em conformidade com a legislação do FEPAC (item 3.2.4).

4.8 - Orçamentos efetuados para o Programa de Fomento ao Teatro do Município de São Paulo para os Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008 totalizaram, respectivamente, R\$ 9.000.000,00, R\$ 8.757.200,00, R\$ 9.900.000,00 e R\$ 11.116.300,00. (item 3.3.1).

4.9 - A execução dos orçamentos do Programa de Fomento ao Teatro, alcançou nos Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, respectivamente, o total de R\$ 6.254.597,14, R\$ 8.268.362,56, R\$ 9.325.621,08 e R\$ 10.865.001,75 (item 3.3.2).

4.10 - O número de projetos selecionados totalizou 24 em 2005, 30 em 2006, 2007 e 2008, alcançando o valor total de R\$ 30.708.326,21 (item 3.3.3).

4.11 - Foram constituídas as comissões para os períodos compreendidos nos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008 na forma determinada pela legislação (item 3.3.3).

4.12 - Os objetos constantes dos projetos, da amostra selecionada, estão em conformidade com a legislação do Programa de Fomento ao Teatro (item 3.3.4).

4.13 - Ainda persistem algumas diferenças entre os valores das receitas dos extratos bancários e dos razãoes, porém, a SMC vem efetuando as conciliações no intuito de eliminar as divergências existentes. Em setembro de 2009 foi editada a Ordem Interna nº 08/2009-SMC-G, orientando as unidades da Secretaria sobre como proceder em relação às receitas arrecadadas (item 3.4).

4.14 - Foi encerrada a conta bancária nº 5.199-3 do Banco do Brasil (item 3.4).

Concluimos, em síntese, que embora fique demonstrado, quando da execução orçamentária, um problema de planejamento na orçamentação inicial, os recursos do FEPAC estão sendo utilizados nos fins estabelecidos na legislação e quanto ao Programa de Fomento ao Teatro, sua implementação encontra-se enquadrada na forma determinada em lei."

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº 116
Proc. Nº 25430900EX13ST002-09
NATÁLIA JUIZ DE SOUZA
Auxiliar Técnica de Fiscalização

À vista do exposto, submetemos o presente à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

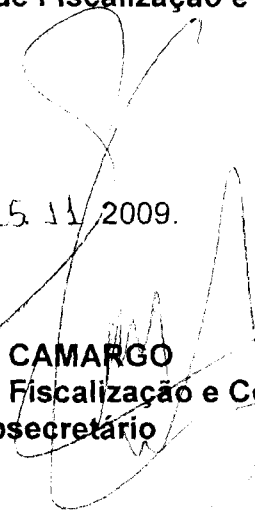
Em 03.11.2009.


HAMILTON SATO

Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle II

De acordo.

Em 15.11.2009.


LUIZ CAMARGO

Subsecretaria de Fiscalização e Controle
Subsecretário

HS/Mdb
25430900EX13ST002-09



Processo TC número : 2.543/09-00

Interessado : Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto : FEPAC – Fundo Especial de Promoções e Atividades Culturais e Programa de Fomento ao Teatro.

Objeto do julgamento : Verificar quatro exercícios financeiros (2005-2008) e avaliar a execução orçamentária do período.

Relator : Conselheiro Edson Simões.

Relatório

Inicialmente, destacamos que há solicitação de informações por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Cuidam os autos de procedimento de fiscalização, na modalidade Auditoria, com o escopo de verificar quatro exercícios financeiros (2005-2008) e avaliar a execução orçamentária do FEPAC – Fundo Especial de Promoções e Atividades Culturais e do Programa de Fomento ao Teatro no período, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle - Coordenadoria IV elaborou o Relatório de fls. 37/46, apontando as seguintes irregularidades e considerações:

“(...) 4 – CONCLUSÕES

Com base nas análises efetuadas, concluímos que:

1 - Os valores orçados para o FEPAC nos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, totalizaram, respectivamente, R\$ 1.400.000,00, R\$ 12.203.900,00, R\$ 9.396.200,00 e R\$ 15.198.000,00 (item 3.2.1).

2 - Os valores de receitas arrecadadas nos Exercícios de 2005 e 2006 representaram, respectivamente, apenas 54,55% e 67,75% do total estimado (item 3.2.2).

3 - A execução do FEPAC alcançou em 2005, 2006, 2007 e 2008, respectivamente, o percentual de 41,34%, 97,65%, 90,36% e 88,78% (item 3.2.2).

4 - Não constatamos a existência do plano de aplicação com a respectiva aprovação para o Exercício de 2005, caracterizando infringência ao artigo 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).

5 - Não foram encaminhados ao Prefeito, os relatórios circunstanciados quanto à utilização dos recursos do FEPAC do anos [sic] de 2005 e 2006, infringindo ao artigo 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).

6 - Não foram elaborados os demonstrativos financeiros e contábeis do FEPAC, relativos aos anos de 2005, 2006 e 2007, infringindo aos artigos 5º do Decreto Municipal nº 29.213/90 e 6º, inciso IV do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).

7 - Os objetos constantes dos projetos, da amostra selecionada, estão em conformidade com a legislação do FEPAC (item 3.2.4).

8 - Orçamentos efetuados para o Programa de Fomento ao Teatro do Município de São Paulo para os Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008 totalizaram, respectivamente, R\$ 9.000.000,00, R\$ 8.757.200,00, R\$ 9.900.000,00 e R\$ 11.116.300,00. (item 3.3.1).

9 - A execução dos orçamentos do Programa de Fomento ao Teatro, alcançou nos Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, respectivamente, o total de R\$ 6.254.597,14, R\$ 8.268.362,56, R\$ 9.325.621,08 e R\$ 10.865.001,75 (item 3.3.2).

10 - O número de projetos selecionados totalizou 24 em 2005, 30 em 2006, 2007 e 2008, alcançando o valor total de R\$ 30.708.326,21 (item 3.3.3).

11 - Foram constituídas as comissões para os períodos compreendidos nos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008 na forma determinada pela legislação (item 3.3.3).

12 - Os objetos constantes dos projetos, da amostra selecionada, estão em conformidade com a legislação do Programa de Fomento ao Teatro (item 3.3.4).

13 - Ainda persistem algumas diferenças entre os valores das receitas dos extratos bancários e dos razão, porém, a SMC vem efetuando as conciliações no intuito de eliminar as divergências existentes. Em setembro de 2009 foi editada a Ordem Interna nº 08/2009-SMC-G, orientando as unidades da Secretaria sobre como proceder em relação às receitas arrecadadas (item 3.4).

14 - Foi encerrada a conta bancária nº 5.199-3 do Banco do Brasil (item 3.4).

Concluimos, em síntese, que embora fique demonstrado, quando da execução orçamentária, um problema de planejamento na orçamentação inicial, os recursos do FEPAC estão sendo utilizados nos fins estabelecidos na legislação e quanto ao Programa de Fomento ao Teatro, sua implementação encontra-se enquadrada na forma determinada em lei (...).

A Origem foi intimada da conclusão da Auditoria (fls. 51), prestou informações sobre os apontamentos constantes no Relatório de Fiscalização e juntou os documentos pertinentes (fls. 54/67).

Na sequência, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle elaborou novo relatório e reiterou as constatações anteriormente apontadas, com base nos seguintes fundamentos:

"(...) Retornam os autos a esta Coordenadoria em atendimento ao determinado no despacho de fl. 69, para exame e parecer, tendo em vista a documentação juntada aos autos.

Foram juntados às fls. 54/67, Ofício nº 01/SMC/2010 contendo as alegações sobre as conclusões alcançadas no Relatório de Auditoria (fl. 44), bem como a documentação que deu suporte à argumentação constante no referido ofício. Passaremos a analisar, trazendo de forma resumida o afirmado pela Origem.

- Itens 4.1 a 4.3 - Não foram apresentadas considerações.

- Item 4.4 - Não constatamos a existência do plano de aplicação com a respectiva aprovação para o Exercício de 2005, caracterizando infringência ao artigo 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).

Origem - Afirma que em 2005 foi elaborada proposta de alteração da legislação do FEPAC com a supressão de alguns artigos, o que não se concretizou. Que esse processo inviabilizou a implantação do plano de aplicação para o Exercício de 2005. Juntou, ainda, para maiores esclarecimentos, os documentos de fls. 56/64.

Aud. - As considerações efetuadas não alteram o apontado no relatório de auditoria.

- Item 4.5 - Não foram encaminhados ao Prefeito, os relatórios circunstanciados quanto à utilização dos recursos do FEPAC dos anos de 2005 e 2006, infringindo ao artigo 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).

Origem - Informa que os relatórios circunstanciados começaram a ser elaborados e enviados ao Prefeito a partir de 2007.

Aud. - O informado pela origem confirma o apontamento constante no item.

- Item 4.6 - Não foram elaborados os demonstrativos financeiros e contábeis do FEPAC, relativos aos anos de 2005, 2006 e 2007, infringindo aos artigos 5º do Decreto Municipal nº

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



15-391¹³

7¹⁸

29.213/90 e 6º, inciso IV do Decreto Municipal nº 29.683/91 (item 3.2.3).

Origem – Esclarece que os demonstrativos financeiros e contábeis do FEPAC começaram a ser elaborados para o exercício de 2008 em diante, depois de sanadas diversas dúvidas existentes, principalmente, quanto à classificação dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sendo a questão resolvida com a publicação da Instrução Normativa nº 09/SF/SUTEM/09 (fls. 65 e 66).

Aud. – O informado pela origem confirma o apontado no item.

- Itens 4.7 a 4.14 - Não foram apresentadas considerações.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, ratificamos todas as conclusões alcançadas no Relatório de Auditoria de fls. 37/44, transcritas a seguir:

4.1 - Os valores orçados para o FEPAC nos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, totalizaram, respectivamente, R\$ 1.400.000,00, R\$ 12.203.900,00, R\$ 9.396.200,00 e R\$ 15.198.000,00.

4.2 - Os valores de receitas arrecadadas nos Exercícios de 2005 e 2006 representaram, respectivamente, apenas 54,55% e 67,75% do total estimado.

4.3 - A execução do FEPAC alcançou em 2005, 2006, 2007 e 2008, respectivamente, o percentual de 41,34%, 97,65%, 90,36% e 88,78%.

4.4 - Não constatamos a existência do plano de aplicação com a respectiva aprovação para o Exercício de 2005, caracterizando infringência ao artigo 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 29.683/91.

4.5 - Não foram encaminhados ao Prefeito, os relatórios circunstanciados quanto à utilização dos recursos do FEPAC do anos [sic] de 2005 e 2006, infringindo ao artigo 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 29.683/91.

4.6 - Não foram elaborados os demonstrativos financeiros e contábeis do FEPAC, relativos aos anos de 2005, 2006 e 2007, infringindo aos artigos 5º do Decreto Municipal nº 29.213/90 e 6º, inciso IV do Decreto Municipal nº 29.683/91.

4.7 - Os objetos constantes dos projetos, da amostra selecionada, estão em conformidade com a legislação do FEPAC.

4.8 - Orçamentos efetuados para o Programa de Fomento ao Teatro do Município de São Paulo para os Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008 totalizaram, respectivamente, R\$ 9.000.000,00, R\$ 8.757.200,00, R\$ 9.900.000,00 e R\$ 11.116.300,00.

4.9 - A execução dos orçamentos do Programa de Fomento ao Teatro, alcançou nos Exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, respectivamente, o total de R\$ 6.254.597,14, R\$ 8.268.362,56, R\$ 9.325.621,08 e R\$ 10.865.001,75.

4.10 - O número de projetos selecionados totalizou 24 em 2005, 30 em 2006, 2007 e 2008, alcançando o valor total de R\$ 30.708.326,21.

4.11 - Foram constituídas as comissões para os períodos compreendidos nos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008 na forma determinada pela legislação.

4.12 - Os objetos constantes dos projetos, da amostra selecionada, estão em conformidade com a legislação do Programa de Fomento ao Teatro.

4.13 - Ainda persistem algumas diferenças entre os valores das receitas dos extratos bancários e dos razões, porém, a SMC vem efetuando as conciliações no intuito de eliminar as divergências existentes. Em setembro de 2009 foi editada a Ordem Interna nº

[Assinatura]

08/2009-SMC-G, orientando as unidades da Secretaria sobre como proceder em relação às receitas arrecadadas.

4.14 – Foi encerrada a conta bancária nº 5.199-3 do Banco do Brasil.

Concluimos, em síntese, que embora fique demonstrado, quando da execução orçamentária, um problema de planejamento na orçamentação inicial, os recursos do FEPAC estão sendo utilizados nos fins estabelecidos na legislação e quanto ao Programa de Fomento ao Teatro, sua implementação encontra-se enquadrada na forma determinada em lei (...).

A Assessoria Jurídica de Controle Externo apresentou Parecer às fls. 74/76 e endossou, na íntegra, a conclusão da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, tendo opinado:

"(...) Pela leitura dos autos, constato que a Equipe Técnica realizou análise minuciosa acerca da amostragem colhida, tendo relacionado uma série de apontamentos de natureza fática e técnica e mantido sua conclusão inicial após a juntada, pela Origem de sua manifestação. Neste sentido, pelo fato de os apontamentos e da conclusão possuírem cunho material, acompanho a Auditoria por seus próprios fundamentos e opino pelo acolhimento de seu relatório (...)"

A Procuradoria da Fazenda Municipal foi intimada para manifestação conclusiva e requereu o conhecimento e registro da auditoria realizada (fls. 78/79):

"(...) Assim instruídos os autos vieram para análise e manifestação deste órgão Fazendário que considerando se tratar o presente de processo instrumental, prescindindo de pronunciamento de mérito, propugna pelo seu conhecimento e registro, salientando a manifestação da D. Equipe Técnica de que "os recursos do FEPAC estão sendo utilizados nos fins estabelecidos na legislação e quanto ao Programa de Fomento do Teatro, sua implementação encontra-se enquadrada na forma determinada em lei (...)"

Em seguida, houve a manifestação da Secretaria Geral, que acompanhou a manifestação da Auditoria e os pareceres da AJCE e PFM, sob os seguintes fundamentos:

"(...) Os relatórios da auditoria demonstraram que os recursos estão sendo utilizados nos fins estabelecidos em lei, em que pese tenham sido detectadas algumas falhas no planejamento orçamentário, as quais restaram mantidas mesmo após a manifestação da Origem. Diante do caráter instrumental deste feito e natureza dos apontamentos realizados pela Especializada, acolhendo as conclusões alcançadas pelos demais órgãos internos desta C. Corte de Contas, entendo que a presente auditoria encontra-se em condições de ser submetida à apreciação de Vossa Excelência [sic], para conhecimento e deliberação acerca das providências que ao seu elevado critério forem consideradas cabíveis (...)"

Por derradeiro, atendendo solicitações da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital (fls. 86 e 101), foram expedidos os ofícios de fls. 96 e 104.

É o relatório.

Voto

Inicialmente, destacamos que há solicitação de informações por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Cuidam os autos de procedimento de fiscalização, na modalidade Auditoria, com o escopo de verificar quatro exercícios financeiros (2005 à 2008) e avaliar a execução orçamentária do Fundo Especial de Promoções e Atividades Culturais e do Programa de Fomento ao Teatro (FEPAC) no

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____





15-391 14

18

período, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

Conforme constatado pela Auditoria e corroborado pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela Secretaria Geral, *"embora tenha sido demonstrado, quando da execução orçamentária, um problema de planejamento no orçamento inicial, os recursos do Fundo Especial de Promoções e Atividades Culturais foram utilizados para os fins estabelecidos na legislação no período apontado (2005-2008) e, quanto ao Programa de Fomento ao Teatro, sua implementação encontrava-se enquadrada na forma determinada em lei"*.

No que tange ao plano de aplicação dos recursos (apontamento 4.4 do Relatório da Auditoria), restou esclarecido que, em virtude de proposta de alteração da legislação que rege o Fundo Especial de Promoções e Atividades Culturais, ao final não concretizada, restou inviabilizada a implantação do plano de aplicação para o exercício de 2005, irregularidade esta sanada nos exercícios subsequentes, consoante apontou a Auditoria.

Em relação ao relatório detalhado com os recursos utilizados (item 4.5 do parecer da SFC), a Origem destacou que, a partir de 2007, os relatórios circunstanciados começaram a ser elaborados e enviados ao Senhor Prefeito, em atendimento à recomendação da Auditoria. E no que se refere à demonstração contábil (item 4.6 do relatório em referência), a Secretaria Municipal de Cultura destacou que os demonstrativos financeiros do Fundo Especial de Promoções e Atividades Culturais começaram a ser elaborados a partir do exercício 2008 em diante, igualmente na esteira da recomendação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

Do exposto, tendo em vista o caráter instrumental do presente feito, acompanho as manifestações da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, cujos fundamentos adoto como razões de decidir e conheço da auditoria e dos resultados nela alcançados, para fins de registro, uma vez que atingiu a sua finalidade, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 6/00, com a redação conferida pelo artigo 1º da Resolução 02/02 e atualizada através da Resolução 1/05.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à Secretaria Municipal de Cultura, que deverá observar, na íntegra, a legislação que trata do Fundo Especial de Promoções e Atividades Culturais e do Programa de Fomento ao Teatro.

Determino a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria do Patrimônio Público e Social da Capital, com cópia do presente relatório, voto e decisão a ser alcançada, em resposta às solicitações constantes dos autos.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 06 de dezembro de 2017

EDSON SIMÕES
Conselheiro



15-391¹⁵

77⁸

Folha Nº 112
Proc. Nº 2.543/09-00

JOAQUIM ALVES DE SOUZA NETO
Aux. Apoio à Fiscalização

289

Processo TC - 72.002.543/09-00
Auditada - Secretaria Municipal de Cultura e Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais para a Cidade de São Paulo – Fepac/Programa de Fomento ao Teatro
Assunto - Auditoria Extraplano – Avaliar a Execução Orçamentária dos quatro últimos exercícios financeiros: 2005 a 2008

2.962ª Sessão Ordinária

AUDITORIA EXTRAPLANO. SMC. Avaliação da Execução Orçamentária. Exercícios de 2005 a 2008
CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria e dos resultados nela alcançados, para fins de registro, uma vez que atingiu a sua finalidade, nos termos do artigo 7º da Resolução 6/2000, com a redação conferida pelo artigo 1º da Resolução 02/2002 e atualizada através da Resolução 1/2005.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em expedir ofício, acompanhado de cópia do relatório e voto do Relator, bem assim deste Acórdão à Secretaria Municipal de Cultura, determinando a observância integral da legislação que trata do Fundo Especial de Promoções e Atividades Culturais e do Programa de Fomento ao Teatro.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria do Patrimônio Público e Social da Capital, com cópia do relatório e voto do Relator e do presente Acórdão, em resposta às solicitações constantes dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor
"ad hoc" e MAURÍCIO FARIA.

Ausente o Conselheiro JOÃO ANTONIO – Revisor, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 6 de dezembro de 2017.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi
publicado no D.O.C. desta data,
p. 104, ATA 296 S.O.
Em 10.02.2018.
Linda dos Santos Rocha
LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

Roberto Braguim
ROBERTO BRAGUIM
Presidente

CERTIFICO que o Acórdão retro
foi registrado no Livro nº 13, E-3,
p. 235-250
CARTÓRIO, 03/03/18.

Edson Simões
EDSON SIMÕES
Relator

Silas Tavares Leite
SILAS TAVARES LEITE
Auxiliar de Apoio à Fiscalização

CERTIFICO haver transitado em
julgado o Acórdão retro.
CARTÓRIO, 26.04.18

Solange Cristiny Melo Torres
SOLANGE CRISTINY MELO TORRES
Unidade Téc. Cartório, Cadastro e Arquivo
Supervisora

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) ___ em ___ / ___ / ___ Ass. _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

16

do processo nº 15.391 de 2018 10, 05, 2018 (a).....

Ref: Protocolo Geral nº 271949

José Roberto Wey de Brito
Técnico Administrativo
RF: 11.433

A Presidência

14/05/2018

ANGELA VITA MACEDO
Supervisora de Equipe de Protocolo e Autuação
SGA.6



do processo nº 19.391 de 2018 17.05.2018 (a)

José Roberto [illegible]
Técnico Administrativo
RF-11433

**REF.: Ofício SSG-GAB nº 8537/2018 – Tribunal de Contas do
Município de São Paulo – Gabinete da Presidência**

**ASS.: Secretaria Municipal de Cultura – Auditoria Extraplano –
Avaliar a execução orçamentária do Fundo Especial de
Promoção de Atividades Culturais e Programa de
Fomento ao Teatro para a Cidade de São Paulo nos
exercícios de 2005 a 2008**

TID: 17638289

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente,
acompanhado de cópia do relatório da Subsecretaria de
Fiscalização e Controle, do relatório e Voto do Relator de que trata
o T.C. nº 72.002.543.09-00, para conhecimento e ulteriores
providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 15 de maio de 2018.

**Paulo Cesar Tagliavini
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

48

do processo nº

17-341

de

2018 17.05.2018

(a)

9

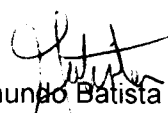
Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Ofício SSG-GAB 8537/2018 – Processo TC 72.002.543.09-00.
Assunto: PMSP – Auditoria Extraplano – Execução orçamentária.
Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais e Programa de Fomento
ao teatro para a Cidade de São Paulo nos exercícios de 2005 a 2008.
TID 17638289.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado
como “documento recebido – DOCREC”. Após, encaminhe-se às Comissões de
Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento.

São Paulo, 16 de maio de 2018.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

Às

Comissões de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento.
São Paulo, 16 de maio de 2018.

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor – SGP.22